



## MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



### **ADVERTÊNCIA**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**

**A MUNICIPALIDADE DE LUCIANÓPOLIS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2021**

**PROCESSO PR nº PR 07/2021**

|                                                                                                                                                                                                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Razão Social:</b> _____                                                                                                                                                                     |                |
| <b>CNPJ nº:</b> _____                                                                                                                                                                          |                |
| <b>Endereço:</b> _____                                                                                                                                                                         |                |
| <b>e-mail:</b> _____                                                                                                                                                                           |                |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                 | <b>Estado:</b> |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                               | <b>Fax:</b>    |
| Obtivemos através do acesso à página <a href="http://www.lucianopolis.sp.gov.br">www.lucianopolis.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |                |
| <b>Local:</b> _____, ____ de _____ de ____.                                                                                                                                                    |                |
| _____<br><b>Assinatura</b>                                                                                                                                                                     |                |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do fax: (14) 3286 1172 ou e-mail [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br) ou [gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lucianópolis da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO: PR – 07/2021

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de setembro de 2021.**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 03/09/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.**

### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – CEP. 17.475-005.

*O licitante que **NÃO** contar com **REPRESENTANTE** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.*

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

### **ESCLARECIMENTOS:**

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510, Centro – telefone 14-3286-1209 - e-mail: [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)/[gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.lucianopolis.sp.gov.br/>, SP - telefone 14- 3286 1209.

O **Sr. Prefeito Municipal de Lucianópolis – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1544 de 21 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, cópia dos Decretos Municipais: 1.330 de 21 de novembro de 2000, 1.578 de 03 de outubro de 2008 e Termo de Ciência e de Notificação.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: MERENDA ESCOLAR- MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR- 3.390.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Merenda Escolar e composição de Kits de alimentação ao alunato, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.1 - Não será permitida a participação de empresas:

1.1.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.1.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.1.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.1.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.1.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.1.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2.1.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 1.578 de 03 de outubro de 2.008, que faz parte integrante desta Licitação.

## III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com **modelo anexo**, deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2.**

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da empresa:  
Envelope nº 1 – Proposta  
PREGÃO (Presencial) Nº. 07/2021  
“Registro de Preços”**

**Razão Social da empresa:  
Envelope nº 2 – Habilitação  
PREGÃO (Presencial) Nº. 07/2021  
“Registro de Preços”**

3 - O **FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 – número do item, obedecida, rigorosamente, a ordem constante do Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

**1.3.1 - Além da proposta escrita, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar dentro do envelope nº 01, “PROPOSTA”:**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



1.3.1.1 - Uma cópia da PROPOSTA, preenchida na conformidade do arquivo (\*.xml) gravado em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD/ Pendrive), disponível para download no site: [www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br), no menu “Editais” e “Licitações” juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações: (14) 32861209. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (\*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.

1.3.1.2 - A não entrega do arquivo (\*.xml) gravada em uma unidade de disco removível ( pen drive), implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(Modelo sugerido em anexo)**

1.4.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

1.5 – Procedimento para entrega e análise das amostras:

1.5.1 – A Licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir do encerramento da sessão para apresentar amostras dos itens de que foram vencedores os quais deverão ser etiquetados, contendo o nome da empresa preponente, descrição do item, conforme modelo constante do MEMORIAL DESCRITIVO-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I) O não envio dos itens arrematados no certame, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do respectivo certame. As amostras que não apresentadas pelas licitantes arrematantes que não atender os requisitos mínimos de qualidade exigidos neste edital terão suas propostas desclassificadas no item desaprovado.

1.5.2 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, de conformidade com a descrição do Memorial Descritivo-Especificações Técnicas (Anexo I) deste edital, devendo ser enviada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº 524, Centro, CEP: 17.475-029 aos cuidados da Nutricionista, nesta cidade.

1.5.2.1 – O responsável pela análise das amostras fica a cargo da servidora ocupante do emprego de NUTRICIONISTA, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras, num prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento das amostras.

1.5.2.2 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio publicação no site da Administração, [www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br), na aba licitação referente a este certame.

1.5.2.3 – Havendo necessidade de uma avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

1.5.3 - As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Memorial Descritivo- Especificações Técnicas (ANEXO I) deste edital e documento contendo as características do produto ofertado;

1.5.4 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação.

1.5.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.5.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Memorial Descritivo.

1.5.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.5.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). Em se tratando de sociedade empresarial ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD - em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

g) Cópia da Licença da Vigilância Sanitária do Estabelecimento.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**Modelo anexo**)

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverá estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário do item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b). Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na respectiva ata, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

## VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1 - O prazo de validade do registro de preços até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007.

## X - DOS FORNECIMENTOS:

1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2 - **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE nos locais abaixo indicados, nas quantidades e prazos estabelecidos em horário comercial correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

### 2.1- **Os itens deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana nos seguintes endereços:**

#### **1- EMEF JURANDIR FERREIRA**

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº524 Centro CEP: 17.475-029

Lucianópolis/SP

#### **2- EMEI SEMENTINHA**

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro CEP: 17.475-260

Lucianópolis/SP

#### **3- E.E. PROFª CÉLIA PRIMO CALIL**

Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP: 17.475-005

Lucianópolis/SP

2.2- As entregas serão parceladas de acordo com solicitação da NUTRICIONISTA, sendo os mesmos realizados conforme as especificações de locais, dias e horários constantes das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão nos endereços do item 2.1 acima, do Município de Lucianópolis/SP.

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos itens solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.

2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficarão sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 – A licitante; está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº s 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 1.330 (cópia anexa).

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

4 - Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

6 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Quartina – SP.

Lucianópolis, 20 de agosto de 2021

**(a.a) HUMBERTO ZANNOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos itens descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º \_\_\_\_\_, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Merenda Escolar e composição de Kits de alimentação ao alunato, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

| Item        | Descrição | Quant | Unid. | Marca | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|-------------|-----------|-------|-------|-------|--------------|--------------|
|             |           |       |       |       |              |              |
|             |           |       |       |       |              |              |
|             |           |       |       |       |              |              |
| TOTAL (R\$) |           |       |       |       |              |              |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: \_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens, objeto desta Ata, serão entregues nos endereços das unidades escolares conforme segue correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos itens que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços, **na periodicidade de uma vez por semana:**

1- EMEF JURANDIR FERREIRA

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº524 Centro CEP: 17.475-029

Lucianópolis/SP

2- EMEI SEMENTINHA

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro CEP: 17.475-260

Lucianópolis/SP

3- E.E. PROFª CÉLIA PRIMO CALIL

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP:17.475-005

Lucianópolis/SP

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos itens solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As entregas dos itens por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

7.1 - Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do item, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou demais irregularidades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de itens que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelas normas sanitárias vigentes.

7.9 – Observar que os itens licitados não poderão ter data de validade inferior ao estabelecido no Anexo I do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os itens objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos itens indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Lucianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_;

2 - \_\_\_\_\_.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data:

responsável:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

#### PREGÃO N.º 07/2021

#### INSTRUÇÕES:

**01** - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

**02** - A linha contendo o item, a indicação do material, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar a **marca, preço unitário e valor total** de cada item por ele cotado.

**2.1**- O licitante deverá adotar como proposta o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra-se na lista de produtos deste Anexo e Especificações Técnicas.

**2.1.1**- Os itens não cotados serão desclassificados para o proponente.

**03** - As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referências quanto às especificações, podendo obviamente, ser cotados itens de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.

**04** - Não será aceito nenhum item fora das especificações técnicas, constantes neste anexo, aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

**05 - OS ITENS LICITADOS NÃO PODERÃO TER DATA DE VALIDADE INFERIOR AO ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPOE ESTE ANEXO.**

**06- A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, independente de quantidade ou valor, nos prazos estipulados e endereços indicados neste edital.**

**06-1- O NÃO ATENDIMENTO NA ENTREGA NOS PRAZOS ESTIPULADOS, QUANTIDADES E DEMAIS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL PARA A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), A PREFEITURA APLICARÁ AS PUNIÇÕES PREVISTAS EM LEI.**

**07** - Os itens cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e demais órgãos reguladores.

**08** – Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada material licitado, prevalecerá o **unitário**.

**09** - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

**10**- Poderá a Administração solicitar a amostra dos itens, conforme descrito no edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                  | QUANT. | UNID. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-----------|-----------|
| 01   | Açafrão em pó – Pct. 20g                              | 200    | Pct.  |       |           |           |
| 02   | Achocolatado em Pó – Pct. 01 kg                       | 80     | Pct.  |       |           |           |
| 03   | Açúcar Cristal – Pct. 01 Kg                           | 950    | Pct.  |       |           |           |
| 04   | Açúcar Cristal – Pct. 05 Kg                           | 120    | Pct.  |       |           |           |
| 05   | Amido de Milho – Caixa de 500g                        | 10     | Pct.  |       |           |           |
| 06   | Arroz Agulhinha - Longo Fino Tipo 1 (um) – Pct. 01 Kg | 950    | Pct.  |       |           |           |
| 07   | Arroz Agulhinha - Longo Fino Tipo 1 (um) – Pct. 05 Kg | 160    | Pct.  |       |           |           |
| 08   | Aveia em flocos finos – Pct 165g                      | 30     | Pct.  |       |           |           |
| 09   | Bebida Láctea sabor morango – 1 litro                 | 280    | Litro |       |           |           |
| 10   | Biscoito Salgado - Tipo Cream Cracker – Pct. 400g     | 100    | Pct.  |       |           |           |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



|    |                                                            |      |           |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------|------|-----------|--|--|--|
| 11 | Biscoito tipo maisena- Pct 400g                            | 80   | Pct.      |  |  |  |
| 12 | Biscoito tipo rosquinha de chocolate – Pct 500g            | 230  | Pct       |  |  |  |
| 13 | Biscoito tipo rosquinha de coco – Pct 200g                 | 950  | Pct       |  |  |  |
| 14 | Cacau em pó – Pct 200g                                     | 70   | Pct       |  |  |  |
| 15 | Café torrado moído tradicional – Pct 500g                  | 70   | Pct       |  |  |  |
| 16 | Caldo de Carne – Caixa com 06 cubos com 57g                | 150  | Cx        |  |  |  |
| 17 | Caldo de Galinha – Caixa com 06 cubos com 57g              | 200  | Cx.       |  |  |  |
| 18 | Chá Mate – Caixa de 250g                                   | 150  | Cx.       |  |  |  |
| 19 | Chimichurri – Pct 20g                                      | 200  | Pct       |  |  |  |
| 20 | Chocolate em pó solúvel – Cx. 200g                         | 100  | Cx.       |  |  |  |
| 21 | Colorífico – Pct. 500g                                     | 60   | Pct       |  |  |  |
| 22 | Crema de Leite – Caixa com 200g                            | 250  | Cx        |  |  |  |
| 23 | Ervilha em Conserva – Sachê com 170g                       | 150  | Sache     |  |  |  |
| 24 | Extrato de Tomate – 340g                                   | 180  | Pote/Lata |  |  |  |
| 25 | Farinha de Trigo – Pct. 01 Kg                              | 80   | Pct       |  |  |  |
| 26 | Feijão Carioca Tipo 1 – 01 kg                              | 950  | Pct.      |  |  |  |
| 27 | Feijão Carioca Tipo 1 - 02 kg                              | 200  | Pct.      |  |  |  |
| 28 | Fermento Químico – Pote 100g                               | 38   | Pote      |  |  |  |
| 29 | Flocão de milho – Pct 500g                                 | 100  | Pct.      |  |  |  |
| 30 | Fubá de Milho – Pct. 500g                                  | 1070 | Pct.      |  |  |  |
| 31 | Leite Condensado – Caixa de 395g                           | 100  | Cx        |  |  |  |
| 32 | Leite em Pó Integral e Instantâneo - Pct. com 400g         | 1750 | Pct       |  |  |  |
| 33 | Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Ave Maria – Pct. com 500g | 225  | Pct       |  |  |  |
| 34 | Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Espaguete – Pct. com 500g | 1300 | Pct       |  |  |  |
| 35 | Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Parafuso – Pct. com 500g  | 350  | Pct.      |  |  |  |
| 36 | Manjerição – Pct 10g                                       | 380  | Pct.      |  |  |  |
| 37 | Margarina Vegetal com Sal – Pote de 500g                   | 120  | Pote      |  |  |  |
| 38 | Massa para lasanha – Pct 200g                              | 140  | Pct       |  |  |  |
| 39 | Milho Branco Para Canjica Tipo 1 – Pct. com 500g           | 30   | Pct.      |  |  |  |
| 40 | Milho de Pipoca – Pct. com 500g                            | 35   | Pct       |  |  |  |
| 41 | Milho Verde em Conserva – sachê com 170g                   | 220  | Sache     |  |  |  |
| 42 | Óleo de Soja – Pet com 900 ml                              | 1230 | Pet       |  |  |  |
| 43 | Orégano Desidratado – Pct. com 500 g                       | 18   | Pct       |  |  |  |
| 44 | Ovo de galinha, branco                                     | 1250 | Duzia     |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|                          |                                                  |      |        |  |  |  |
|--------------------------|--------------------------------------------------|------|--------|--|--|--|
| 45                       | Pão de forma Tradicional – Pct 500g              | 200  | Pct    |  |  |  |
| 46                       | Pão tipo bisnaguinha - Pct 300g                  | 60   | Pct    |  |  |  |
| 47                       | Polpa de Fruta – Diversos Sabores – saco de 100g | 3600 | Saco   |  |  |  |
| 48                       | Presunto                                         | 100  | Kg     |  |  |  |
| 49                       | Queijo Muçarela                                  | 130  | Kg     |  |  |  |
| 50                       | Requeijão cremoso – Pote de 200g                 | 350  | Pote   |  |  |  |
| 51                       | Sal Refinado – Pct. 01 Kg                        | 1050 | Pct    |  |  |  |
| 52                       | Sorvete tipo picolé – 60g                        | 500  | Unid   |  |  |  |
| 53                       | Trigo para Quibe – Pct. de 500g                  | 40   | Pct.   |  |  |  |
| 54                       | Vinagre de álcool sabor limão – Frasco de 750 ml | 120  | Frasco |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                                                  |      |        |  |  |  |

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ n.º:

IE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

NOME DO RESPONSÁVEL:

RG:

CPF:

FONE:

ASSINATURA:

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

CARGO:

RG:

CPF:

FONE:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a Merenda Escolar durante 70 dias letivos do segundo semestre do ano de 2021.

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 01   | <b>AÇAFRÃO EM PÓ</b><br><br>Características técnicas: cúrcuma desidratada e moída. Ingredientes: cúrcuma. Não contém glúten.<br>Embalagem: Embalagem plástica lacrada e identificada de 20g.<br><b>Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data de entrega.</b><br>Data de fabricação: máximo 30 dias<br>Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200        | Pacote  |
| 02   | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL</b><br><br>É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias.<br><b>Ingredientes básicos:</b><br>Cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas.<br><b>Características Físico-Químicas:</b><br>Umidade (máximo): 3,0%p/p;<br>Glicídios não redutores, em sacarose (máximo): 68,0%p/p;<br>Lipídios (mínimo): 6,5%p/p;<br><b>Características Organolépticas:</b><br><b>Aspecto:</b> pó homogêneo;<br><b>Cor:</b> própria;<br><b>Cheiro:</b> característico;<br><b>Sabor:</b> doce, próprio.<br><b>Validade mínima: 04 meses a partir da data de fabricação.</b><br>Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno atóxico contendo 01 kg do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado. | 80         | Pacote  |
| 03   | <b>AÇÚCAR CRISTAL 1 KG</b><br><br>Pacote de 01 (um) Kg (quilos), contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.<br><b>Embalagem primária:</b> transparente, incolor, termossoldado contendo 01 (um) Kg de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e <b>reembalado</b> em fardo termossoldado, resistente, contendo 30 (seis) embalagens primárias com total de 30 (trinta) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 950        | Pacote  |
| 04   | <b>AÇÚCAR CRISTAL 5 KG</b><br><br>Pacote de 05 (cinco) Kg (quilos), contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.<br><b>Embalagem primária:</b> transparente, incolor, termossoldado contendo 05 (cinco) Kg. de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e <b>reembalado</b> em fardo termossoldado, resistente, contendo 06 (seis) embalagens primárias com total de 30 (trinta) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 120        | Pacote  |
| 05   | <b>AMIDO DE MILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10         | Caixa   |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    | <p>O amido de milho deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos.</p> <p><b>Embalagem</b> caixa contendo 500 (quinhentos) gramas devidamente rotulada conforme legislação vigente. <b>Validade de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |
| 06 | <p><b>ARROZ AGULHINHA - Longo Fino Tipo 1 (um), 1 KG:</b></p> <p>Especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%.</p> <p>Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente.</p> <p>Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deve conter na porção de 50 g o mínimo de 160 Kcal, 37 g de carboidratos, 03g de proteínas 0 g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de colesterol, 0,5 g de fibra alimentar, 0,8 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5 mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10 mg de magnésio, 0,4 mg de zinco, e vitaminas B3 0,90. B5 0,29, B6 0,05.</p> <p>O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.</p> <p>Embalagem primária: em sacos plásticos atóxicos contendo 01 (um) Kg. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardos plásticos atóxicos contendo 30 (trinta) Kg. (30x1) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b></p>   | 950 | Pacote |
| 07 | <p><b>ARROZ AGULHINHA - Longo Fino Tipo 1 (um), 5 KG:</b></p> <p>Especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%.</p> <p>Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente.</p> <p>Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deve conter na porção de 50 g o mínimo de 160 Kcal, 37 g de carboidratos, 03g de proteínas 0 g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de colesterol, 0,5 g de fibra alimentar, 0,8 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5 mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10 mg de magnésio, 0,4 mg de zinco, e vitaminas B3 0,90. B5 0,29, B6 0,05.</p> <p>O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência.</p> <p>Embalagem primária: em sacos plásticos atóxicos contendo 05 (cinco) Kg. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardos plásticos atóxicos contendo 30 (trinta) Kg. (6x5) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b></p> | 160 | Pacote |
| 08 | <p><b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b></p> <p>Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem 165 gramas. <b>Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30  | Pacote |
| 09 | <p><b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:</b></p> <p>Integral com polpa sabor morango, em embalagem de 1 litro cada. <b>O produto deverá ter validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no momento da entrega este prazo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.</b> A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 10°C. Com registro no órgão competente. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 280 | Litro  |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 10 | <b>BISCOITO SALGADO - Tipo Cream Cracker:</b><br><br>Obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.<br><b>Embalagem primária:</b> pacote de 400 (quatrocentos) gramas; e <b>reembalagem secundária:</b> 08 Kg (20 pacotes de 400g), devidamente identificados conforme determina a legislação. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30(trinta) dias da entrega do produto.</b> | 100 | Pacote |
| 11 | <b>BISCOITO TIPO MAISENA:</b><br><br>Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g, <b>Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80  | Pacote |
| 12 | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 500G:</b><br><br>Deverá apresentar farinha enriquecida com ferro e ácido fólico e conter aproximadamente 70% de carboidratos e no mínimo 7% de proteínas<br><b>Embalagem primária:</b> saco plástico com peso de 500 (quinhentos) gramas. Reembalados em caixas de 08 (oito) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.<br><b>Validade mínima: de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 230 | Pacote |
| 13 | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 200G:</b><br><br>Deverá apresentar farinha enriquecida com ferro e ácido fólico e conter aproximadamente 70% de carboidratos e no mínimo 7% de proteínas<br><b>Embalagem primária:</b> saco plástico com peso de 200 (duzentos) gramas. Reembalados em caixas de 04 (quatro) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.<br><b>Validade mínima: de 04 meses fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 950 | Pacote |
| 14 | <b>CACAU EM PÓ:</b><br><br>Chocolate em pó, puro, sem adição de açúcar. Características: tipo: em pó, solúvel, sem adição de açúcar composição: composto de cacau em pó puro embalagem primária: embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica, contendo 200g, <b>com validade mínima de 04 meses na data da entrega</b> legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores legislação ii: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.                                                                                                                                                                                           | 70  | Caixa  |
| 15 | <b>CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL:</b><br><br>Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. <b>Prazo de validade: mínimo de 04 meses a partir da data da entrega</b>                                           | 70  | Pacote |
| 16 | <b>CALDO DE CARNE:</b><br><br>Matéria-prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150 | Caixa  |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    | podendo conter condimento natural, apresentando-se livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.<br>Embalagem primaria: Caixa contendo 06 (seis) cubos com 57 (cinquenta e sete) gramas. Devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em caixas de papelão reforçado contendo 10(dez) kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |
| 17 | <b>CALDO DE GALINHA:</b><br><br>Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glutamato de monossódico, proteína vegetal hidrolisada, frango em pó, cebola e alho em pó, salsa em flocos, inosinato de sódio, aipo, cúrcuma e corante natural caramelo, contem glúten. Embalagem primaria: Caixa contendo 06(seis) cubos com 57(cinquenta e sete) gramas. Devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em caixas de papelão reforçado contendo 10 (dez) kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                 | 200 | Caixa  |
| 18 | <b>CHÁ MATE:</b><br><br>Erva mate queimada, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostado e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidade, parasitas e larvas. <b>Embalagem primaria:</b> caixa de papelão apropriada com peso de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150 | Caixa  |
| 19 | <b>CHIMICHURRI:</b><br><br>Tempero completo em flocos: pimenta calabresa, pimentão doce, salsa e alho em flocos, orégano, cominho, pimenta-do-reino e sal. Acondicionado em embalagem contendo 20 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. <b>Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | Pacote |
| 20 | <b>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL:</b><br><br>Chocolate em pó obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar. Deve conter, no mínimo, 50% de cacau. O açúcar empregado no seu preparo deve ser sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, manteiga de cacau. Não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas. Embalagem contendo 200g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. <b>Validade mínima: 04 meses a contar da entrega.</b>                                                                                                                                                                  | 100 | Caixa  |
| 21 | <b>COLORÍFICO:</b><br><br>De acordo com as NTA 02 e 85. Preparado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso.<br><b>Aparência:</b> pó fino.<br><b>Cor:</b> alaranjada.<br><b>Cheiro e sabor próprios.</b><br><b>Validade mínima: 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b><br><b>Embalagem: Primária:</b> pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. | 60  | Pacote |
| 22 | <b>CREME DE LEITE:</b><br><br>De acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo creme de leite, estabilizantes, com o mínimo 25% de teor de gordura.<br><b>Validade mínima: 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 250 | Caixa  |

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|    | <b>entrega do produto.</b><br><b>Embalagem: - Primária:</b> caixa de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas.<br><b>- Secundária:</b> caixa de papelão resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |           |
| 23 | <b>ERVILHA EM CONSERVA:</b><br><br>Sachê com 170 (cento e setenta) gramas de peso drenado. Preparada com vegetais, selecionada, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente.<br><b>Embalagem primária:</b> sachê com peso líquido drenado de 170 (cento e setenta) gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                      | 150 | Sachê     |
| 24 | <b>EXTRATO DE TOMATE.</b><br><br>Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio.<br><b>Embalagem primária:</b><br>Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 340g (trezentos e quarenta gramas). Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. <b>Prazo de validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega Data de fabricação: máximo 30 dias.</b>                            | 180 | Pote/lata |
| 25 | <b>FARINHA DE TRIGO:</b><br><br>Enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg. de ácido fólico e 2,1mcg de ferro, na porção de 50g. Contem glúten.<br><b>Embalagem</b> plástica atóxica devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo 01 (um) Kg. <b>Reembalada</b> em fardos contendo até 30 (trinta) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 80  | Pacote    |
| 26 | <b>FEIJÃO CARIOCA tipo 1 – 1 KG:</b><br><br>Pacote de 01 (um) Kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente.<br><b>Embalagem primária:</b> saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) Kg. <b>Reembalado</b> em sacos plásticos atóxico, transparente e resistente. <b>Validade mínima de 04 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>     | 950 | Pacote    |
| 27 | <b>FEIJÃO CARIOCA tipo 1 – 2 KG:</b><br><br>Pacote de 02 (dois) Kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente.<br><b>Embalagem primária:</b> saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 02 (dois) Kg. <b>Reembalado</b> em sacos plásticos atóxico, transparente e resistente. <b>Validade mínima de 04 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b> | 200 | Pacote    |
| 28 | <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:</b><br><br>Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100 g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: <b>data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade mínima de 04 meses e ingredientes.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 38  | Pote      |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 29 | <b>FLOCÃO DE MILHO:</b><br>Farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. <b>Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir data de entrega.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100  | Pacote |
| 30 | <b>FUBÁ DE MILHO:</b><br>Composição mínima de ácido fólico 60 mcg, e ferro 1,5 mcg, na porção de 40g. Não contem glúten.<br><b>Embalagem primária:</b> plástica atóxica contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente e <b>reembalada</b> em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1070 | Pacote |
| 31 | <b>LEITE CONDENSADO:</b><br><b>Ingredientes:</b> Composto de leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten e consistência cremosa e homogênea.<br><b>Embalagem primária:</b> Caixa contendo 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100  | Caixa  |
| 32 | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO:</b><br>Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. <b>Prazo de Validade: mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.</b> A embalagem primária do produto deverá ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.<br>Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.<br>No rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária. | 1750 | Pacote |
| 33 | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA:</b><br><b>Ingredientes:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49-Massas alimentícias ou macarrão)<br><b>Embalagem primária:</b> sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e <b>reembalado</b> em fardos de polietileno, reforçado, com peso entre 05 e 10 (cinco e dez) Kg.<br><b>Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                        | 225  | Pacote |
| 34 | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE:</b><br><b>Ingredientes:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49-Massas alimentícias ou macarrão).<br><b>Embalagem primária:</b> A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1300 | Pacote |

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    | constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto <b>Prazo de validade mínima 04 meses a partir da data de entrega e data de fabricação: máximo 30 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |
| 35 | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO:</b><br><b>Ingredientes:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49-Massas alimentícias ou macarrão).<br><b>Embalagem primária:</b> sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e <b>reembalado</b> em fardos de polietileno, reforçado, com peso de 500 (quinhentos) Kg.<br><b>Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b> | 350 | Pacote |
| 36 | <b>MANJERICÃO DESIDRATADO:</b><br>Produto: manjericão desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e secas. Isento de qualquer material estranho. Proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Umidade adequada. Validade mínima de 8 meses da entrega. Atender nta 70.<br><b>Embalagem:</b> Embalagem plástica lacrada e identificada de 10g.<br><b>Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data de entrega.</b><br>Data de fabricação: máximo 30 dias<br>Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 380 | Pacote |
| 37 | <b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b><br>Potes de 500 (quinhentos) gramas, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 0,1g, lipídeos, 60 a 80g, e glicídios 0,0g, 1.500UI de vitamina A, cremosa com adição de sal. Produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação.<br><b>Embalagem primária:</b> em baldes plásticos atóxicos, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente.<br><b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                       | 120 | Pote   |
| 38 | <b>MASSA PARA LASANHA:</b><br>Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico transparente (200g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. <b>Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 140 | Pacote |
| 39 | <b>MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1:</b><br>De 1ª qualidade, beneficiado, limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas.<br><b>Embalagem primária:</b> sacos plásticos atóxicos transparente, resistente, termossoldado, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, e <b>reembalado</b> em fardos plásticos atóxicos contendo 10 (dez) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30  | Pacote |
| 40 | <b>MILHO DE PIPOCA:</b><br>Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo1, Produto separado com matéria – prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade.<br><b>Embalagem primária:</b> sacos plásticos atóxicos transparente, resistente, termossoldado, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, e <b>reembalado</b> em fardos plásticos atóxicos contendo 10 (dez) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                               | 35  | Pacote |

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 41 | <b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b><br><br>Sachê com peso drenado de 170 (cento e setenta) gramas. Preparado a partir de grãos de milho selecionados, e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente.<br><b>Embalagem primária:</b> sachê com peso líquido drenado de 170 (cento e setenta) gramas devidamente rotulada conforme a legislação vigente. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 220  | Sachê  |
| 42 | <b>ÓLEO DE SOJA:</b><br>Produto alimentício originário de soja, refinado dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e máximo de 3 g de gorduras saturadas na porção de 13 ml.<br>Embalagem primária: Tipo Pet plástica contendo 900 (novecentos) ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1230 | Pet    |
| 43 | <b>ORÉGANO DESIDRATADO:</b><br>Ingredientes: Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b> De acordo com a RDC nº276/2005.<br>Embalagem: Saco plástico, resistente, transparente, contendo 500 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 18   | Pacote |
| 44 | <b>OVO DE GALINHA, BRANCO:</b><br><br>De acordo com a NTA 01. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios, fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura. Embalagem primária: cartela de papelão prensado com 12 unidades. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. <b>Prazo de validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.</b> O produto deve estar de acordo com as resoluções vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1250 | Dúzia  |
| 45 | <b>PÃO DE FORMA TRADICIONAL:</b><br>Pão de forma fatiado - Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 500g. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na escola requisitante.</b> 1 - DESCRIÇÃO: pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter substâncias alimentícias aprovadas. O produto é designado por "pão", "pão comum" ou "pão de trigo" quando se tratar do produto comum ou "pão" seguido da substância o tipo que o caracterize. Ex: "pão de leite", "pão de centeio", "pão francês". 2 - AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: Pão de forma ou para sanduíche é o produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Características: a) o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; b) será rejeitado o pão queimado ou malcozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada; c) ser composto por farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, glúten de trigo, conservantes, fermento biológico, gordura animal ou vegetal e água. Contém glúten. d) Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser | 200  | Pacote |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    | poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser cor branca, branco-arda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |
| 46 | <b>PÃO TIPO BISNAGUINHA:</b><br>Pão tipo bisnaguinha, livre de gordura trans, contendo cerca de 20 gramas cada, que contenha em sua composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, farinha de soja integral, gordura vegetal de palma, glúten, sal refinado, glicose de milho, ovo integral em pó, soro de leite em pó, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio, em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 300 gramas (mínimo). <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.</b>                                                                                                                     | 60   | Pacote |
| 47 | <b>POLPA DE FRUTA – DIVERSOS SABORES:</b><br>Selecionada, isenta de contaminação. <b>A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega,</b> com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>Embalagem:</b> Saco de polietileno, resistente, transparente contendo 100 (cem) gramas.                                                                                                                                                                                                                                           | 3600 | Saco   |
| 48 | <b>PRESUNTO:</b><br>Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado ou em pedaço, de acordo com o pedido. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. O produto deverá ser entregue fatiado ou em peças, conforme solicitado. <b>Com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.</b>                                                                                     | 100  | Kg     |
| 49 | <b>QUEIJO TIPO MUÇARELA:</b><br>Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. <b>Com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.</b><br>Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado ou em peças, conforme solicitado. | 130  | Kg     |
| 50 | <b>REQUEIJÃO CREMOSO:</b><br>Requeijão cremoso tradicional, obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Não deve ter adição de amido e gordura vegetal hidrogenada. Teor de sódio deve ser de no máximo 500mg de sódio por 100 g de requeijão. O produto deverá ser produzido de acordo com a Portaria 359/97 e apresentar registro obrigatório no MAPA. Embalagem: Pote de 200g. <b>Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.</b>                                                                                                                                   | 350  | Pote   |
| 51 | <b>SAL REFINADO:</b><br>Iodado pacote de 01 (um) Kg, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rochas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Produzido e embalado conforme a legislação vigente.<br><b>Embalagem primaria:</b> saco de plástico contendo 01 (um) Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente e <b>reembalado</b> em fardos plásticos atóxicos contendo até 30 (trinta) Kg. <b>Validade mínima de 04 meses e fabricação não</b>                                                                                                                                                                                                             | 1050 | Pacote |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
|           | <b>superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |         |
| <b>52</b> | <b>SORVETE TIPO PICOLÉ SABOR NAPOLITANO:</b><br><br>Sorvete tipo picolé a base de leite, sabor napolitano (morango, creme e chocolate). Embalagem contendo lote data de fabricação e validade. Peso mínimo por unidade de 60g. <b>Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500 | Unidade |
| <b>53</b> | <b>TRIGO PARA QUIBE:</b><br>Grãos limpos processados, isentos de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <b>Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.</b> De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.<br><b>Embalagem:</b> Saco plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. Pacote contendo 500 (quinhentos) gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 40  | Pacote  |
| <b>54</b> | <b>VINAGRE DE LIMÃO:</b><br><br>O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 72 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução de n.º 26 de 17/06/2013 FNDE; Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante INS 224 e emulsão neutra, acidez 4%. Sem glúten; isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios;<br>Embalagem Primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados.<br>Embalagem Secundária: deverá ser de caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos, apresentando data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem.<br><b>Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega</b> | 120 | Frasco  |



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## MODELOS

### CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º.

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



---

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - .

A Firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ cidade), \_\_\_\_\_ estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lucianópolis, .... de ..... de ....

Assinatura do Representante Legal

---

## DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

---



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## REQUERIMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.:

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_ e contratada para o \_\_\_\_\_, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio proprietário \_\_\_\_\_ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, SOLICITAR **Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula \_\_\_\_\_ do contrato celebrado para este fim.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Descrição do fornecimento .....de R\$ _____ para R\$ _____ |
|------------------------------------------------------------|

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ \_\_\_\_\_ para R\$ \_\_\_\_\_, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Cargo  
RG

**OBS:** JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## C Ó P I A

**DECRETO Nº. 1.330 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.**

### **“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”**

**LUIZ CARLOS SABADIN**, Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;  
Considerando que a Lei Federal nº 8666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;  
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção:

**DECRETA:** .....

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, obedecerá o disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

- I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte do término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 21 de novembro de 2000.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**aa. LUIZ CARLOS SABADIN – PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**aa. LOURIVAL SABADIN – CHEFE DE GABINETE**

**CÓPIA**

## **DECRETO Nº 1544 DE 21 DE JUNHO DE 2.007**

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS”.

**ADEMIR MANTOVANELLI**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

**DECRETA:**.....

**Artigo 1º** - O Sistema de Registro de Preços para compras e serviços da Administração Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A seleção de preços para registro se fará de acordo com o que dispõe o inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 3º** - O Sistema de Registro de Preços será utilizado pela Administração Municipal para aquisição de materiais, gêneros de consumo e serviços de uso freqüente e que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou uso, ou ainda, que devam, em função da economicidade, ser adquiridos de forma centralizada para os órgãos da Administração Municipal.

**Artigo 4º** - Caberá ao órgão interessado, com orientação da Chefia de Gabinete praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

**Artigo 5º** - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, a ser realizada pela Chefia de Gabinete.

**Artigo 6º** - A Chefia de Gabinete poderá, a qualquer tempo, proceder ao registro de preços de materiais, gêneros e serviços de uso geral da Administração Municipal, com vistas à manutenção dos serviços gerais dos diversos órgãos da municipalidade.

**Artigo 7º** - Todos os órgãos da Administração Municipal poderão utilizar-se do registro de preços, cujo gerenciamento esteja sob responsabilidade da Chefia de Gabinete ou de outro órgão municipal.

**Artigo 8º** - A licitação destinada ao registro de preços será processada na modalidade concorrência, admitida à modalidade pregão presencial para registro de preços de bens e serviços comuns.

**Artigo 9º** - O prazo máximo de validade para o registro de preços será de 12 (doze) meses, consideradas todas as prorrogações.

**Artigo 10º** - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar termos de contrato ou instrumento equivalente, durante o período de vigência do registro de preços.

**Artigo 11º** - A existência de preço registrado não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - A não utilização de registro de preços ficará a critério da Chefia de Gabinete e será admitido somente por interesse administrativo.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**Artigo 12º** - As condições para participar do processo de licitação serão sempre fixadas no Edital de Licitação.

**Artigo 13º** - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**Artigo 14º** - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelos órgãos controladores.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

**Artigo 15º** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com 60 dias de antecedência do encerramento para o prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração, aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**Artigo 16º** - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**Artigo 17º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 21 de junho de 2.007.

(a.a.) ADEMIR MANTOVANELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

(a.a.) LOURIVAL SABADIN  
CHEFE DE GABINETE



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## CÓPIA

### DECRETO Nº 1.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

**ADEMIR MANTOVANELLI**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA,

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucianópolis, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica; e
- IV - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

**Art. 2º** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

**§ 1º** - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 2º** - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**§ 3º** - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.

**§ 4º** - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**Art. 3º** - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**Parágrafo único** - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 4º** - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

**Parágrafo único** - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



**Art. 5º** - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 6º** - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**§ 1º** - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

**I** - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**II** - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**III** - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

**§ 2º** - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**§ 3º** - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

**Art. 7º** - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

**I** - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

**II** - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

**III** - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

**Art. 8º** - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

**§ 1º** - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

**§ 2º** - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.

**Art. 9º** - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

**Art. 10** - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no artigo 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

**Art. 11** - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

§ 1º - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

§ 2º - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Art. 12** - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

§ 1º - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.

§ 2º - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

**Art. 13** - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 14** - Após o julgamento dos recursos, casos existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

**Art. 15** - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.

**Art. 16** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência, o interessado em Contratar com a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, devendo ser anexado em todos os procedimentos licitatórios em que se aplica.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lucianópolis, 03 de Outubro de 2008.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



**a. a. ADEMIR MANTOVANELLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**a.a. LOURIVAL SABADIN**

**CHEFE DE GABINETE**